

Of. nº 080/2010

31 março de 2010.

**Senhor Prefeito,**

Informamos que na Sessão Ordinária do dia 30 de março o Líder do Governo, Vereador Luiz Carlos Turatto, requereu no Plenário a retirada do trâmite nesta Casa de Leis do Projeto de Lei 014/2010.

A sustentação do requerimento está exposta na Ata nº 007/2010 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cuja cópia transcrevemos *ipsis litteris*, na qual o nobre vereador é membro efetivo.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Hélio Capelesso**  
**Presidente**

Exmo Senhor  
**JOSÉ LUIZ RAMUSKI**  
MD. Prefeito  
**Dois Vizinhos - PR**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Ata nº 007/2010 – 25 de março de 2010

As quinze horas e trinta minutos deste dia vinte e cinco de março de dois mil e dez, reuniu-se na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, eleita para o primeiro biênio da décima segunda legislatura, composta pelo Vereador Gelson Lindner - Presidente, José Carlos Correa dos Santos, (designado pelo Presidente da Mesa face ao afastamento temporário do Vereador Antônio de Abreu Castanha conforme Requerimento nº 010/2010 e Decreto Administrativo nº 002/2010) ora no exercício de secretário desta Comissão Permanente e como membro o Vereador Luiz Carlos Turatto. Assim, sob a coordenação do Presidente desta **CCJR** ao iniciar a reunião designou a mim Hilário Bedra como secretário *ad doc* para redação da presente ata. Constam na pauta desta reunião as seguintes mensagens: **Projeto de Lei nº 005; 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017/2010 e Projeto de Lei do Legislativo nº 001 e 002/2010**. Assim iniciadas.....

“  
e) **PL 014/2010** – o qual **“..aprova o Loteamento Silva...** e no Art. 1º diz que **“ fica aprovado o Loteamento do lote de terras denominado Chácara sob o n.º 133-A-1 (cento e trinta e três-A um), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade do senhor Pedro Adolfo da Silva, com a denominação de “Loteamento Silva”, localizado no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 18 (dezoito) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 14.667,00 m² (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados)...”**. Na justificativa o Executivo Municipal afirma que **“... o Projeto de Lei em epígrafe visa autorizar a incorporação das chácaras na área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, para fins de implantação de unidades residenciais e/ou comerciais e serviços públicos, mediante loteamento...”**. Prossegue dizendo que **“...o objetivo fundamental é proporcionar ao proprietário, após a aprovação do presente Projeto de Lei o melhor aproveitamento da área...”**. Após a leitura da Justificativa do Executivo Municipal, também do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, à luz da Lei Municipal 1.529/2009 e ainda após alongada discussão entre os vereadores, ficou destacado o seguinte: efetivamente trata-se de projeto de lei que visa aprovar o loteamento da Chácara nº 133-A-1 (cento e trinta e três A 1) do Patrimônio Dois Vizinhos da Colônia Missões, com a área total de 14.667,00m² (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), área esta que já foi incorporada ao Perímetro Urbano de Dois Vizinhos pela Lei nº 1495/2009. O futuro loteamento está situado no Bairro São Francisco de Assis e segundo a Justificativa objetiva ao proprietário o melhor aproveitamento da área para fins de implantação de unidades residenciais e/ou comerciais. A Lei 1529/2009 que dispôs sobre o parcelamento do solo urbano em Dois Vizinhos, é bastante recente ainda, sabendo nós das dificuldades dos loteadores em se adaptarem à mesma. Em face disso, quando da aprovação da Lei em questão vários projetos de loteamentos estavam na Casa ou vieram imediatamente à Câmara e em razão do atropelo várias imperfeições constadas nos mesmos tiveram que ser corrigidas a fim de poderem ser registrados. Observamos que este projeto de lei veio desacompanhado de vários documentos, os quais reputamos imprescindíveis para a análise e posterior aprovação do mesmo. Entre outros notamos a falta da Matrícula do imóvel que se pretende lotear, uma vez que a Lei 1495/2009 autorizou a expansão urbana da área de 17.400 m² (dezesete mil e quatrocentos metros quadrados) e agora o loteamento é de 14.667,00m² (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), restando uma área de 2.733,00m² (dois mil setecentos e trinta e três metros quadrados), que acreditamos se transformará em pequena chácara dentro da área urbana, deixando de recolher tributos e recebendo todos os benefícios da urbanização; já que houve a expansão urbana de toda a área, correto seria o loteamento do total. Observe-se que no pequeno mapa que acompanha o projeto de lei, surge a Chácara 133-A com a área de 2.732,97m², havendo ainda, salvo equívoco uma falta de 3 (três) decímetros quadrados para completar a área total. Por outro lado se ressentem o Projeto em tela da aprovação do loteamento pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o artigo 35 da Lei 1529/2009. As Plantas de locação, plantas de situação bem como das quadras e lotes com seus respectivos memoriais descritivos, não se fizeram presentes nos presentes autos. Consensado ainda que o projeto em análise – Loteamento Silva, apesar de ter cumprido com as determinações do artigo 9º, destinando ao Município, para áreas institucionais e espaços livres de uso público, a área de 10% (dez por cento), deixa muito a desejar quando entrega ao poder público dois lotes urbanos (lotes 3 e 4 da quadra 3), com a área de 828,49 m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), e a fração de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados) do lote urbano nº 02 da mesma quadra, quando sabendo que a área de 10% terá que ser destinada ao Município, conveniente seria destiná-la em um único lote. Após estas análises, o Vereador Luiz Carlos Turatto, membro da CCJR e Líder do Governo, informou que irá protocolar na Secretaria da Câmara de Vereadores um Requerimento para **retirada** deste Projeto de Lei da Câmara de Vereadores e que o Loteador, bem como o Departamento competente da Administração Municipal, deverão, cada um ao seu tempo, providenciar o atendimento das incorreções apresentadas neste momento...”

Nada mais havendo a ser tratado na pauta, o Senhor Presidente, Vereador Gelson Lindner solicitou que fossem emitidos os pareceres dos Projetos de Lei deliberados por esta CCJR, bem como informado à Mesa Diretora de outros encaminhamentos tomados nesta reunião sobre os Projetos de Lei em carga nesta Comissão, encerrando na sequência a presente reunião, concluindo-se a presente ata, apanhadas as assinaturas dos presentes, assinada por mim.....secretário *ad doc* e pelos membros da **CCJR**. Ass.: Hilário Bedra - *Secretário ad doc*; Vereador Gelson Lindner - Presidente da CCJR; Vereador José Carlos Correia dos Santos – Prof. Juca - Secretário da CCJR e Vereador Luiz Carlos Turatto - **Membro da CCJR**